

# Município não pode editar norma sobre imigração, entende TJ-SP

13/11/2024

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo declarou a inconstitucionalidade da **Lei 4.789/23**, do município de Mirassol, que instituiu a Política Municipal para a População Imigrante. A decisão foi unânime.

A ação direta de inconstitucionalidade foi ajuizada pelo prefeito de Mirassol, com a alegação de que a norma viola os princípios da separação dos poderes e da reserva da administração e acarreta despesa pública sem indicar os recursos disponíveis.

Conforme observado pelo relator da ação, desembargador Nuevo Campos, compete à União atuar administrativamente e legislar sobre matérias de interesse geral; aos estados, sobre matérias de predomínio de interesse regional; e aos municípios, sobre matérias de interesse local. Nesse aspecto, a lei impugnada viola o princípio do pacto federativo.

“Da leitura do texto da norma impugnada, verifica-se que a lei municipal cria sistema que se contrapõe a sistema anterior já instituído pela União, no exercício de sua competência legislativa privativa, para todo o território nacional, muito mais abrangente e eficaz no sentido da proteção destinada à população migrante”, apontou o magistrado.

Para ele, a normativa federal, de abrangência nacional, disciplina de forma suficiente os direitos e deveres do migrante e do visitante e estabelece os princípios e as diretrizes da política migratória.

“Importante registrar, a propósito, que o texto da lei de Mirassol é mais restrito que o texto da lei federal que disciplina a matéria, pois não alcança o imigrante que apenas reside no município e o visitante.”

Além disso, segundo Nuevo Campos, a lei municipal também institui norma de caráter geral de Direito do Trabalho — disciplina que se insere na competência legislativa privativa da União — e viola o princípio da reserva da administração e o princípio da separação dos poderes, uma vez que cria atribuições à Secretaria Municipal de Educação e à Central do Imigrante. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão  
ADI 2112292-54.2024.8.26.0000**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-13/municipio-nao-pode-editar-norma-sobre-imigracao-entende-tj-sp/>

